



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
047/2025

Protocolo 3616/2025

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Processo: 3616/2025

Data: 06/06/2025 16:28

Situação: Aguardando

Requerente: SIMON SCHNEIDER

Documento: 02190421950

Contato: SIMON SCHNEIDER - Tel: 04736354174 - Cel: 47997539939 - simon.schneider@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Solicita registro de preços para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

Ao publicar a licitação, solicito que nos avisem, para podermos divulgar a licitação aos fornecedores.

Ocorrência:

Data: 06/06/2025 16:28:24

Previsão: 11/06/2025

De: SIMON SCHNEIDER

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ART Assentamento de rede de água (1).pdf	Requerimento, termo de referencia,	SIMON SCHNEIDER	06/06/2025 16:28
OB_Assentamento_de_rede_de_aguaassin	Requerimento, termo de referencia,	SIMON SCHNEIDER	06/06/2025 16:28
Requerimento 042-2025 - Registro de preços	Requerimento, termo de referencia,	SIMON SCHNEIDER	06/06/2025 16:28
BDI_Assentamento_de_rede_de_aguassin	Requerimento, termo de referencia,	SIMON SCHNEIDER	06/06/2025 16:28
Termo_de_referencia_Assentamento_de_red	Requerimento, termo de referencia,	SIMON SCHNEIDER	06/06/2025 16:28



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E
URBANISMO

Orgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	42/2025
Data:	02/06/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município, conforme a seguinte planilha de orçamento (ver anexo) com os seguintes itens e quantidades estimadas pelas secretarias solicitantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				
1.1	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN: 50; ESCAVAÇÃO; ASSENTAMENTO; REATERRO (ver composição com itens de planilhas de referência no orçamento base)	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
1.2	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN: 75; ESCAVAÇÃO; ASSENTAMENTO; REATERRO (ver composição com itens de planilhas de referência no orçamento base)	M	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
	SUBTOTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				R\$ 365.600,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
2.1	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN: 50; ESCAVAÇÃO; ASSENTAMENTO; REATERRO (ver composição com itens de planilhas de referência no orçamento base)	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
	SUBTOTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				R\$ 287.800,00
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO)				R\$ 653.400,00

Justificativa:

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo necessita contratar os serviços principalmente para reposicionar as redes de água, de locais existentes, para fora das faixas das vias e estradas municipais a serem pavimentadas, de modo a evitar futuras intervenções na infraestrutura implantada com pavimento devido a uma possível manutenção na rede de abastecimento de água. A execução desses serviços incrementa significativamente a vida útil do pavimento. Em algumas obras anteriores esse serviço foi executado através de aditivo no contrato com a empresa que executou a obra pública de pavimentação; com essa contratação podemos evitar que esse tipo de serviço se torne novamente um aditivo de contrato.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita contratar os serviços principalmente para a ampliação da rede de abastecimento de água em sistemas rurais, visando promover a saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental das comunidades. Essa medida visa reduzir drasticamente doenças de veiculação hídrica, melhorar a higiene e o bem-estar da população, e valorizar as propriedades, contribuindo para a fixação do homem no campo e o aumento da produtividade. Além disso, possibilita uma melhor gestão dos recursos hídricos; protegendo fontes individuais e promovendo a equidade social ao garantir acesso a um direito básico para populações historicamente desfavorecidas. Em suma, a expansão da rede é um investimento essencial para o desenvolvimento integral e sustentável do meio rural. Os projetos executivos da rede e os tubos de PVC PB (material) e conexões serão fornecidos pela concessionária responsável pelo saneamento do município, a SANEPAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.17.511.0006.1011.3.3.90.39.00.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

LOCAL: Conforme solicitação das Secretarias Municipais

Horários: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

O serviço contratado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, o prazo de execução será definido entre as partes conforme a escala da frente do serviço.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER; EMERSON GONÇALVES; SIMON SCHNEIDER E WILLYAN VIANA BARBOZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

MÁRCIO DOMINGOS.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

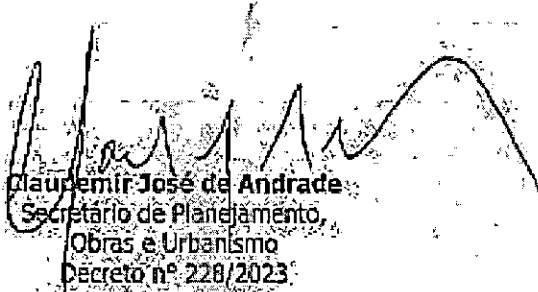
() Sim (x) Não

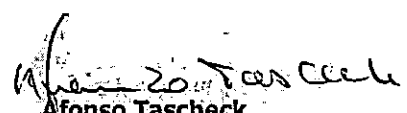
Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:


Claudemir José de Andrade
 Secretário de Planejamento,
 Obras e Urbanismo
 Decreto nº 228/2023


Afonso Tascheck
 Secretário de Agricultura
 e Meio Ambiente
 Decreto nº 128/2024



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

05

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. Objeto
2. Justificativa técnica
3. Descrição dos Serviços
4. Solicitações e Medições
5. Documentos necessários para apresentação
6. Do prazo da Prestação dos Serviços
7. Da fiscalização
8. Obrigações das partes
9. Justificativa da contratação
10. Justificativa para registro de preços
11. Das condições de pagamento

1. OBJETO:

O conjunto de especificação constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a execução, de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município; conforme a seguinte planilha de orçamento (ver anexo) com os seguintes itens e quantidades estimadas:

LOTE ÚNICO (01)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				
	1.1 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
	1.2 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 75: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 365.600,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 2.1 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 287.800,00
TOTAL ITENS					R\$ 653.400,00

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo necessita contratar os serviços principalmente para reposicionar as redes de água, de locais existentes; para fora das faixas das vias e estradas municipais a serem pavimentadas, de modo a evitar futuras intervenções na infraestrutura implantada com pavimento devido a uma possível manutenção na rede de abastecimento de água. A execução desses serviços incrementa

significativamente a vida útil do pavimento.

Em algumas obras anteriores esse serviço foi executado através de aditivo no contrato com a empresa que executou a obra pública de pavimentação; com essa contratação podemos evitar que esse tipo de serviço se torne novamente um aditivo de contrato.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita contratar os serviços principalmente para a ampliação da rede de abastecimento de água em sistemas rurais, visando promover a saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental das comunidades. Essa medida visa reduzir drasticamente doenças de veiculação hídrica, melhorar a higiene e o bem-estar da população, e valorizar as propriedades, contribuindo para a fixação do homem no campo e o aumento da produtividade. Além disso, possibilita uma melhor gestão dos recursos hídricos, protegendo fontes individuais e promovendo a equidade social ao garantir acesso a um direito básico para populações historicamente desfavorecidas. Em suma, a expansão da rede é um investimento essencial para o desenvolvimento integral e sustentável do meio rural.

Os projetos executivos da rede e os tubos de PVC PB (material) e conexões, serão fornecidos pela concessionária responsável pelo saneamento do município, a SANEPAR.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a definição dos detalhes e a identificação do trecho a ser implantado a rede de abastecimento de água com a equipe responsável pela fiscalização, o serviço consiste basicamente na escavação, assentamento do tubo de PVC e reaterro.

- 1) ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA –
Solos em geral, profundidade $0\text{ m} < h = 2\text{ m}$:

A escavação das valas para assentamento da tubulação será realizada de acordo com as dimensões especificadas no projeto executivo, observando a profundidade mínima estabelecida pelas normas e pela concessionária local, garantindo o cobrimento adequado da tubulação.

A largura da vala deverá ser suficiente para permitir a execução dos trabalhos de assentamento, junta e inspeção da tubulação, bem como a operação dos equipamentos de compactação, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Deverá ser previsto um espaço lateral adequado para a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

O material escavado será depositado lateralmente à vala, a uma distância segura da borda, de forma a não obstruir o trânsito de pessoas e veículos e a não comprometer a estabilidade das paredes da escavação.

A base da vala deverá ser regularizada e compactada manualmente, quando necessário, para garantir um apoio uniforme para a tubulação. Em solos rochosos, deverá ser previsto um colchão de areia ou material granular fino para proteção da tubulação.

2) ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA DN 50/DN 75:

A tubulação de PVC ponta e bolsa deverá ser inspecionada antes do assentamento, verificando-se a integridade dos tubos e das bolsas. Tubos danificados não deverão ser utilizados.

O assentamento dos tubos será realizado de acordo com o projeto da SANEPAR (fornecido pela fiscalização), seguindo o alinhamento e as cotas estabelecidas.

As juntas serão executadas de forma cuidadosa, garantindo a estanqueidade da rede. As superfícies de contato da ponta e da bolsa deverão estar limpas e isentas de qualquer material estranho.

Deverá ser utilizado material lubrificante (fornecido pela contratante) adequado para facilitar o encaixe da ponta na bolsa, sem danificar as peças.

O encaixe da ponta na bolsa deverá ser feito de forma alinhada, evitando esforços excessivos que possam comprometer a integridade da junta.

Durante o assentamento, deverão ser instalados os acessórios previstos no projeto, como curvas, tês, reduções, registros, etc., seguindo as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.

Deverão ser previstos pontos de ancoragem e travamento da tubulação em locais estratégicos, como curvas acentuadas, derivações e terminações, para evitar deslocamentos devido à pressão da água.

3) ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS – Mecânico

A vala será reaterrada com o material escavado, desde que este apresente características adequadas (livre de pedras grandes, entulhos, materiais orgânicos, etc.). Caso o material escavado não seja adequado, deverá ser utilizado material de empréstimo com granulometria apropriada (que deverá ser fornecido pela contratante).

O reaterro será executado em camadas sucessivas, com espessura máxima de 40cm, umedecendo-se cada camada antes da compactação, se necessário, para atingir a umidade ótima de compactação do solo.

Deverá ser tomado cuidado para não danificar a tubulação durante a operação de reaterro. O lançamento do material na vala deverá ser feito de forma a evitar impactos diretos sobre os tubos e conexões.

4) COMPACTAÇÃO EM VALAS – Mecânico

Cada camada de reaterro será compactada de forma uniforme, utilizando equipamentos adequados ao tipo de solo e às dimensões da vala. Nas áreas de tráfego de veículos, a compactação deverá ser reforçada para garantir a estabilidade do pavimento.

A superfície final do reaterro deverá ser nivelada e apresentar um aspecto uniforme, acompanhando o perfil do terreno existente.

4. SOLICITAÇÕES E MEDIDAS:

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo; e os serviços serão medidos após a conclusão dos mesmos.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA).
- c.1) O profissional indicado pelo licitante (Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, o prazo de execução será definido entre as partes conforme a escala da frente do serviço. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER WILLYAN VIANA BARBOZA EMERSON GONÇALVES ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÁRCIO DOMINGOS

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega dos serviços, conforme descrição, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.
- A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

09

qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que, atualmente esta, não possui funcionários suficientes para realizar os projetos e, portanto, se faz necessário a contratação de empresa terceirizada.

10. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO EM LOTE ÚNICO:

A contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água em lote único é justificada pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garante a uniformidade técnica e a qualidade do projeto, evitando fragmentação que prejudicaria o serviço. Promove eficiência na gestão contratual, centralizando fiscalização e responsabilidade. Gera economia de escala e maior competitividade, ao consolidar o escopo. A modalidade de lote único está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei. Assegura a continuidade técnica e operacional, crucial para um serviço complexo, e atende ao interesse público na oferta eficiente de água, um serviço essencial. Assim, a contratação em lote único é técnica e legalmente fundamentada, otimizando o processo e beneficiando a comunidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será celebrado em uma única parte, após a entrega do serviço solicitado, aferido pela fiscalização através de planilha de medição da quantidade de serviços executados, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Em anexo planilha orçamentária base elaborada, através da tabela de referência SANAPPEAR - Dezembro/2024 - Sem BDI - Obras Cíveis MOS 5ª Ed:

https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/tabelas-de-precos/mos_5_dez24.zip

Elaborado em 14 de maio de 2025,

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIMON SCHNEIDER

Data: 25/07/2025 10:41:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simon Schneider
Engenheiro civil
CREA RS 117.954/D
Matrícula 282901

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo necessita contratar os serviços principalmente para reposicionar as redes de água de locais existentes; para fora das faixas das vias e estradas municipais a serem pavimentadas, de modo a evitar futuras intervenções na infraestrutura implantada com pavimento devido a uma possível manutenção na rede de abastecimento de água. A execução desses serviços incrementa significativamente a vida útil do pavimento.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita contratar os serviços principalmente para a ampliação da rede de abastecimento de água em sistemas rurais, visando promover a saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental das comunidades. Essa medida visa reduzir drasticamente doenças de veiculação hídrica, melhorar a higiene e o bem-estar da população, e valorizar as propriedades, contribuindo para a fixação do homem no campo e o aumento da produtividade. Além disso, possibilita uma melhor gestão dos recursos hídricos, protegendo fontes individuais e promovendo a equidade social ao garantir acesso a um direito básico para populações historicamente desfavorecidas. Em suma, a expansão da rede é um investimento essencial para o desenvolvimento integral e sustentável do meio rural.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será conforme estabelecida abaixo:

Os serviços serão contratados por meio de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que não haja alteração nas condições de contratação. O Registro de Preços será firmado com o prestator vencedor, que deverá apresentar proposta técnica e financeira detalhada, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços. O prestator vencedor será o que apresentar o menor preço global, observado o critério de qualificação técnica e financeira. O Registro de Preços será firmado com o prestator vencedor, que deverá apresentar proposta técnica e financeira detalhada, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços. O prestator vencedor será o que apresentar o menor preço global, observado o critério de qualificação técnica e financeira.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. ADE. DE MED. IDA	QUANTID. ADE. DE MED. IDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				
1.1	1.1 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
1.2	1.2 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 75: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:				
2.1	2.1 TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
TOTAL					R\$ 653.400,00

2.2 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao Termo de referência elaborado pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3 – ORÇAMENTO BASE

Para elaboração do processo de contratação, foi realizado um orçamento base, elaborado por engenheiro civil, utilizando as tabelas de referência da SANAPAR – Dezembro/2024 - Sem BDI - Obras Cíveis MOS 5ª Ed: https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/tabelas-de-precos/mos_5-dez24.zip; e utilizando um BDI padrão de 22,35%. O valor total máximo previsto ficou em R\$ 653.400,00.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para assentamento de rede de abastecimento de água após análise da demanda do serviço, empenho e definição com a equipe de fiscalização, após o fornecimento dos tubos e demais insumos por parte do Município em parceria com a Sanepar deverá seguir as etapas de escavação, assentamento de tubulação e reaterro e compactação (etapas descritas no termo de referência) e a fiscalização do Município para a correção de eventuais problemas para então proceder a medição e o pagamento do serviço executado. As justificativas para a escolha do modelo de registro de preços para essa contratação remetem a flexibilidade para contratações futuras e eventuais, eficiência e economicidade, parcelamento das entregas, facilidade e agilidade nas solicitações sendo adequado a legislação vigente.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão contratados conforme necessidade por demanda, sendo empenhados e pagos conforme medições por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de igual período nos termos da Lei 14.133/2021, sendo de grande vantagem para o Município, tendo em vista que são serviços sem possibilidade de interrupção.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada através dos valores do orçamento base, elaborado por técnico e com tabelas de referência descritas anteriormente.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço objeto deste estudo será prestado por um período de 12 (doze) meses, sendo executado conforme a demanda.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes.

9 - ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- Reposicionamento correto da rede de abastecimento de água em relação à via urbana / estrada municipal pavimentada, visando a facilidade na manutenção na rede e incremento da vida útil do pavimento evitando possíveis vazamentos sob sua estrutura;
- Melhoria da eficiência operacional do sistema de abastecimento, garantindo a correta instalação da tubulação conforme normas técnicas e projeto executivo, o que assegura o funcionamento adequado e duradouro da rede.

- c) Ampliação da cobertura e acessibilidade ao serviço de água potável, promovendo maior atendimento à população com qualidade, continuidade e pressão adequada, contribuindo para a universalização do saneamento básico no município;
- d) Redução de perdas e falhas na rede por meio do uso de materiais e técnicas adequadas no assentamento, o que diminui vazamentos, interrupções e custos operacionais relacionados à manutenção corretiva;
- e) Fortalecimento da gestão e fiscalização técnica com acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos, qualidade e segurança das obras;
- f) Contribuição para a melhoria dos indicadores de saúde pública ao garantir o abastecimento de água tratada e confiável, reduzindo riscos sanitários e promovendo o bem-estar da população;
- g) Sustentabilidade e economicidade na operação do sistema, com a instalação correta que favorece a durabilidade da infraestrutura e a otimização dos recursos públicos investidos.

Esses resultados estão alinhados às diretrizes nacionais de saneamento básico, que visam a eficiência, qualidade e universalização dos serviços de abastecimento de água, promovendo impactos positivos sociais, ambientais e econômicos para o município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação dos serviços auxiliará no desenvolvimento sustentável da cidade, sendo obrigatório que a empresa contratada, em conjunto com o Município, realize a destinação final ambiental adequada eventual de qualquer tipo de resíduo gerado.

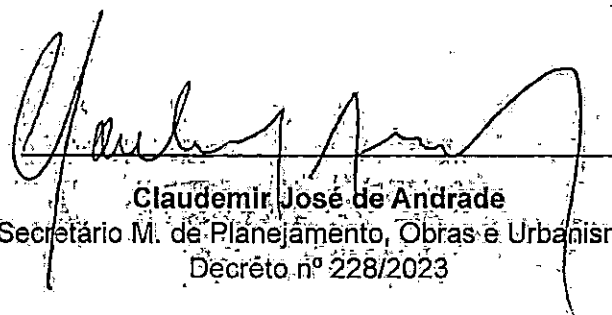
13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação dos serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no município está fundamentada em aspectos técnicos, econômicos e operacionais que demonstram a necessidade e a adequação da solução para atender à demanda pública. Do ponto de vista técnico, a contratação é viável pois envolve serviços essenciais para a implantação e manutenção da infraestrutura de abastecimento, garantindo a correta execução das etapas de escavação, assentamento da tubulação e reaterro, conforme normas técnicas e projetos executivos. A contratação de empresa especializada assegura a qualidade, segurança e durabilidade da rede, minimizando riscos de falhas e interrupções no fornecimento de água. Economicamente, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade real do município, evitando desperdícios e otimizando o orçamento disponível. A análise preliminar de mercado indica a existência de fornecedores capacitados e preços compatíveis com a realidade local, garantindo a economicidade e competitividade do processo. Além disso, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a expansão do serviço de abastecimento de água, que é fundamental para a saúde pública e o bem-estar da população. A ausência ou demora na execução desses serviços pode acarretar sérios prejuízos sociais e ambientais. Por fim, a contratação está alinhada

ao planejamento anual do município e atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de assentamento de rede de abastecimento de água é técnica, econômica e operacionalmente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades do município.

Elaborado em 07 de julho de 2025.



Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720252724490

1. Responsável Técnico

SIMON SCHNEIDER

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2203274565

Carteira: RS-117954/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIÊN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA AMAZONAS, 373

PREFEITURA CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/05/2025

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AMAZONAS, 162

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 10/05/2025

Previsão de término: 16/05/2025

Coordenadas Geográficas: -26,099972 x -49,429132

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PIÊN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Quantidade
45000,00

Unidade
METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO BASE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por SIMON SCHNEIDER, registro Crea-PR RS-117954/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/05/2025 e hora 09h38.

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por SIMON SCHNEIDER, registro Crea-PR RS-117954/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/05/2025 e hora 09h38.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confear.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0057



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MAICON

GROSSKOPE:080278589

Assinado de forma digital por
MAICON

MUNICÍPIO DE PIÊN CNPJ: 76.002.666/0001-40

17

Dados: 2025.06.02 10:06:03 -03'00'

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 22/05/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 23/05/2025 12:21:24



www.crea-pr.org.br



Inserido por SIMON SCHNEIDER em: 06/06/2025 16:28:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMON SCHNEIDER em 06/06/2025 16:28:24. Documento assinado nos termos do .. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://pienprscop.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355>, com o código: 87592932-9791-4ba1-b76f-0540e2a1f902



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS

ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO

BDI UTILIZADO: 22,35%

TABELA DE REFERÊNCIA - SANEPAR - Dezembro/2024 - Sem BDI - Obras Cíveis MOS 5ª Ed

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)		
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO						
1.1	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	m	20.000	14,39	287.800,00		
	COMPOSIÇÃO:	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA	CÓDIGO
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA						
	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m3	0,40	22,67	7,41	SANEPAR	4002001
	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA DN 50	m	1,00	3,90	3,19	SANEPAR	9001001
	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS Mecânico	m3	0,40	3,05	1,00	SANEPAR	4013002
	COMPACTAÇÃO EM VALAS Mecânico	m3	0,40	8,54	2,79	SANEPAR	4014002
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	14,39		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)		
1.2	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 75: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	m	5.000	15,56	77.800,00		
	COMPOSIÇÃO:	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA	CÓDIGO
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA						
	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m3	0,40	22,67	7,41	SANEPAR	4002001
	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA DN 75	m	1,00	5,33	4,36	SANEPAR	9001002
	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS Mecânico	m3	0,40	3,05	1,00	SANEPAR	4013002
	COMPACTAÇÃO EM VALAS Mecânico	m3	0,40	8,54	2,79	SANEPAR	4014002
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	15,56		
	TOTAL (R\$) - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				365.600,00		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)		
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
2.1	TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN 50: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO	m	20.000	14,39	287.800,00		
	COMPOSIÇÃO:	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA	CÓDIGO
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA						
	Solos em geral, profundidade 0 m < h ≤ 2 m	m3	0,40	22,67	7,41	SANEPAR	4002001
	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA AGUA DN 50	m	1,00	3,90	3,19	SANEPAR	9001001
	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS Mecânico	m3	0,40	3,05	1,00	SANEPAR	4013002
	COMPACTAÇÃO EM VALAS Mecânico	m3	0,40	8,54	2,79	SANEPAR	4014002
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	14,39		
	TOTAL (R\$) - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				287.800,00		
	TOTAL GERAL (R\$)				653.400,00		

* Produtividade média de cada item: 350m por dia, variando conforme tipo do solo e via

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMON SCHNEIDER
Data: 02/06/2025 13:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simon Schneider
Engenheiro civil
CREA RS 117.954/D
Matrícula 282901



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapêamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,70%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Cálculo executado para serviços de TUBULAÇÃO DE ÁGUA DN-50/75: ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, REATERRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIMON SCHNEIDER

Data: 06/06/2025 15:44:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREA RS.117.954/D

Matrícula 282901



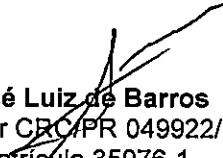
PROTOCOLO Nº 3616/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.
- 2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico para registro de preços.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

Secretaria	Dotação
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.17.511.0006.1011.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- ☐ Há disponibilidade.
- ☐ Não há disponibilidade.
- ☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
- ☐ Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

08/07/25

7) RECURSOS FINANCEIROS:

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.
- 8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
- ☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
- ☐ Necessita suplementação.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

08/07/25



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 3616/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 22 de agosto de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas dia 22 de agosto de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, designado pelo Decreto nº 047/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria	Dotação
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.17.511.0006.1011.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

23

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É admitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

31

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.**
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.**
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.**

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);**
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);**
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;**
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;**

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.**

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.**
- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".**
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA).**



c.1) O profissional indicado pelo licitante (Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VI

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

35

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos



do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:



23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021)

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/21)

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

41

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

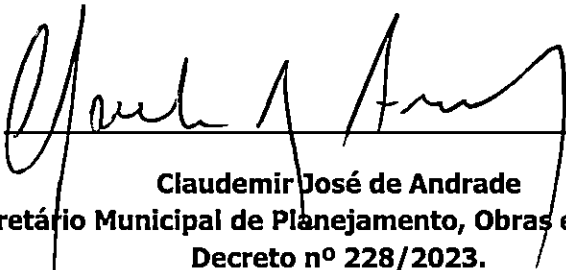
28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da ata
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Cumprimento de Leis e Normas

Piên/PR, 04 de agosto de 2025


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O conjunto de especificação constante do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a execução, de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município; conforme a seguinte planilha de orçamento (ver anexo) com os seguintes itens e quantidades estimadas:

LOTE ÚNICO (01)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: 1.1 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro.	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
2	2.1 Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro.	M	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
3	3.1 Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente: 2.1 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro.	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
TOTAL ITENS					R\$ 653.400,00

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo necessita contratar os serviços principalmente para reposicionar as redes de água, de locais existentes; para fora das faixas das vias e estradas municipais a serem pavimentadas, de modo a evitar futuras intervenções na infraestrutura implantada com pavimento devido a uma possível manutenção na rede de abastecimento de água. A execução desses serviços incrementa significativamente a vida útil do pavimento.

Em algumas obras anteriores esse serviço foi executado através de aditivo no contrato com a empresa que executou a obra pública de pavimentação; com essa contratação podemos evitar que esse tipo de serviço se torne novamente um aditivo de contrato.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita contratar os serviços principalmente para a ampliação da rede de abastecimento de água em sistemas rurais, visando promover a saúde pública,



o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental das comunidades. Essa medida visa reduzir drasticamente doenças de veiculação hídrica, melhorar a higiene e o bem-estar da população, e valorizar as propriedades, contribuindo para a fixação do homem no campo e o aumento da produtividade. Além disso, possibilita uma melhor gestão dos recursos hídricos, protegendo fontes individuais e promovendo a equidade social ao garantir acesso a um direito básico para populações historicamente desfavorecidas. Em suma, a expansão da rede é um investimento essencial para o desenvolvimento integral e sustentável do meio rural.

Os projetos executivos da rede e os tubos de PVC PB (material) e conexões, serão fornecidos pela concessionária responsável pelo saneamento do município, a SANEPAR.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a definição dos detalhes e a identificação do trecho a ser implantado a rede de abastecimento de água com a equipe responsável pela fiscalização, o serviço consiste basicamente na escavação, assentamento do tubo de PVC e reaterro.

1) ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA –

Solos em geral, profundidade $0\text{ m} < h = 2\text{ m}$:

A escavação das valas para assentamento da tubulação será realizada de acordo com as dimensões especificadas no projeto executivo, observando a profundidade mínima estabelecida pelas normas e pela concessionária local, garantindo o cobrimento adequado da tubulação.

A largura da vala deverá ser suficiente para permitir a execução dos trabalhos de assentamento, junta e inspeção da tubulação, bem como a operação dos equipamentos de compactação, quando necessário.

Deverá ser previsto um espaço lateral adequado para a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

O material escavado será depositado lateralmente à vala, a uma distância segura da borda, de forma a não obstruir o trânsito de pessoas e veículos e a não comprometer a estabilidade das paredes da escavação.

A base da vala deverá ser regularizada e compactada manualmente, quando necessário, para garantir um apoio uniforme para a tubulação. Em solos rochosos, deverá ser previsto um colchão de areia ou material granular fino para proteção da tubulação.

2) ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA DN 50/DN 75:

A tubulação de PVC ponta e bolsa deverá ser inspecionada antes do assentamento, verificando-se a integridade dos tubos e das bolsas. Tubos danificados não deverão ser utilizados.

O assentamento dos tubos será realizado de acordo com o projeto da SANEPAR (fornecido pela fiscalização), seguindo o alinhamento e as cotas estabelecidas.

As juntas serão executadas de forma cuidadosa, garantindo a estanqueidade da rede. As superfícies de contato da ponta e da bolsa deverão estar limpas e isentas de qualquer material estranho.



Deverá ser utilizado material lubrificante (fornecido pela contratante) adequado para facilitar o encaixe da ponta na bolsa, sem danificar as peças.

O encaixe da ponta na bolsa deverá ser feito de forma alinhada, evitando esforços excessivos que possam comprometer a integridade da junta.

Durante o assentamento, deverão ser instalados os acessórios previstos no projeto, como curvas, tês, reduções, registros etc., seguindo as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.

Deverão ser previstos pontos de ancoragem e travamento da tubulação em locais estratégicos, como curvas acentuadas, derivações e terminações, para evitar deslocamentos devido à pressão da água.

3) ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS – Mecânico

A vala será reaterrada com o material escavado, desde que este apresente características adequadas (livre de pedras grandes, entulhos, materiais orgânicos, etc.). Caso o material escavado não seja adequado, deverá ser utilizado material de empréstimo com granulometria apropriada (que deverá ser fornecido pela contratante).

O reaterro será executado em camadas sucessivas, com espessura máxima de 40cm, umedecendo-se cada camada antes da compactação, se necessário, para atingir a umidade ótima de compactação do solo.

Deverá ser tomado cuidado para não danificar a tubulação durante a operação de reaterro. O lançamento do material na vala deverá ser feito de forma a evitar impactos diretos sobre os tubos e conexões.

4) COMPACTAÇÃO EM VALAS – Mecânico

Cada camada de reaterro será compactada de forma uniforme, utilizando equipamentos adequados ao tipo de solo e às dimensões da vala. Nas áreas de tráfego de veículos, a compactação deverá ser reforçada para garantir a estabilidade do pavimento.

A superfície final do reaterro deverá ser nivelada e apresentar um aspecto uniforme, acompanhando o perfil do terreno existente.

4. SOLICITAÇÕES E MEDIÇÕES:

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo; e os serviços serão medidos após a conclusão dos mesmos.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".



c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA).

c.1) O profissional indicado pelo licitante (Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, o prazo de execução será definido entre as partes conforme a escala da frente do serviço. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER WILLYAN VIANA BARBOZA EMERSON GONÇALVES ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÁRCIO DOMINGOS

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega dos serviços, conforme descrição, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

47

- g) A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- h) A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- i) Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.
- j) A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que, atualmente esta não possui funcionários suficientes para realizar os projetos e, portanto, se faz necessário a contratação de empresa terceirizada.

10. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO EM LOTE ÚNICO:

A contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água em lote único é justificada pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garante a uniformidade técnica e a qualidade do projeto, evitando fragmentação que prejudicaria o serviço. Promove eficiência na gestão contratual, centralizando fiscalização e responsabilidade. Gera economia de escala e maior competitividade, ao consolidar o escopo. A modalidade de lote único está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei. Assegura a continuidade técnica e operacional, crucial para um serviço complexo, e atende ao interesse público na oferta eficiente de água, um serviço essencial. Assim, a contratação em lote único é técnica e legalmente fundamentada, otimizando o processo e beneficiando a comunidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será celebrado em uma única parte, após a entrega do serviço solicitado, aferido pela fiscalização através de planilha de medição da quantidade de serviços executados, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Em anexo planilha orçamentária base elaborada, através da tabela de referência SANAPAR - Dezembro/2024 - Sem BDI - Obras Cíveis MÔS 5ª Ed:

https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/tabelas-de-precos/mos_5_dez24.zip

Elaborado em 14 de maio de 2025.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025 PROTOCOLO 3616/2025

No do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de -----, inscrito no CPF sob nº ----- e o DETENTOR DA ATA -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com endereço na -----, -----, CEP -----, fone: .. -----, e-mail -----; neste ato representado por -----, inscrito(a) no CPF sob nº -----.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.

2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1. O serviço contratado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, o prazo de execução será definido entre as partes conforme a escala da frente do serviço.

2.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



2.2.2.1. A execução dos serviços deverá seguir de acordo com a forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.

2.2.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, bem como sua periodicidade e etapas necessárias;

2.2.4. Os serviços serão medidos após a conclusão dos mesmos.

2.2.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

2.3. Cronograma de realização dos serviços

2.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 17:00, salvo em caso de emergenciais, podendo em casos específicos, serem acordado de diferentes formas.

2.4. Rotinas a serem cumpridas

2.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

2.4.2. Serão executados conforme demandas das Secretarias solicitantes.

2.4. Materiais a serem disponibilizados

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

51

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- l) A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- m) A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- n) Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.
- o) A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- p) Fica também o CONTRATADO obrigado a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Emitir as Notas de Empenho e a ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS antes do início de cada entrega;
- e) Efetuar, em favor da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER WILLYAN VIANA BARBOZA EMERSON GONÇALVES ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÁRCIO DOMINGOS



4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.1. Para fins de efetivação do pagamento, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá apresentar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

d) Relatório dos serviços prestados, que deverá trazer a data da realização dos serviços, locais, quantidades e fotos;

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2. No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.17.511.0006.1011.3.3.90.39.00.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d",



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

"e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

57

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico XX/2025**.

Piên/PR, xx de xxxxxxxx de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Secretária Municipal de -----
Decreto nº -----

Testemunhas:

1. Nome: -----
2. Nome: -----

Assinatura: _____
Assinatura: _____



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V****PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL****INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES****Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEIS E NORMAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é

DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº __/2022, serão prestados com inteira responsabilidade dessa empresa no que se refere a fornecimento, quantificação e qualificação dos recursos de mão de obra especializada e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Declara ainda, que é de inteira responsabilidade de nossa empresa o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados e prepostos, observando rigorosamente durante toda vigência do contrato o disposto nas normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Assinatura do responsável pela execução dos serviços (obrigatório nesse campo)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro de profissionais.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEIS E NORMAS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2025

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão nº ____/2025, serão prestados com inteira responsabilidade dessa empresa no que se refere a fornecimento, quantificação e qualificação dos recursos de mão de obra especializada e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Declara ainda, que é de inteira responsabilidade de nossa empresa o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados e prepostos, observando rigorosamente durante toda vigência do contrato o disposto nas normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D247AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, como gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ED1B4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
- b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;

c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:16645E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e/ou danificados. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/02/2025. Entrega das propostas: a partir 05/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 19/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98DEFAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito Municipal

ACOMPANHANTES



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

67

Protocolo: 3616/2025

Assunto: "registro de preço para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município".

Réquerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por lote**, que tem por objeto "registro de preço para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por lote, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

Ainda, importante destacar que o artigo 78, IV da Lei 14.133/2021 traz como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas o sistema de registro de preços. Sendo que a adoção do sistema de registro de preços se mostra adequada no presente caso, uma vez que, permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas; conforme as requisições de demandas das secretarias municipais.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:



A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por lote, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é o "registro de preço para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

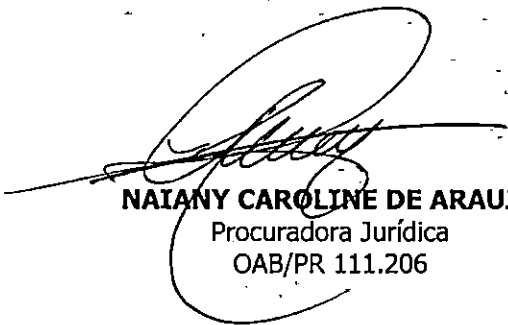
Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

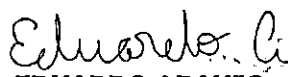
O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento:

É o parecer. S.M.J.

Piên, 31 de julho de 2025.



NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 06/08/2025. Entrega das propostas: a partir 06/08/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:554DB891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP via Convênio nº305/2024 – DE AGRO. Entrega das propostas: a partir 06/08/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 25/08/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1ED8DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ**, convocado (a) pelo Edital nº 040/25 residente e domiciliado na RUA GASTÃO POPLADE, PAROLIN, CURITIBA/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****5 e CPF 068.***.***-55 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de Assistente Social, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:093022DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **22/08/2025**, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemi Motta e Escola Primo Salvoldi”.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/08/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/08/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A9F2857C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - PSS ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 05/2025

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NÍVEL MÉDIO	
Alana Escobar Brito	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epigrafe cujo objeto Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: 1.1 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro.	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00
2	2.1 Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro.	M	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
3	3.1 Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente: 2.1 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro.	M	20.000	R\$ 14,39	R\$ 287.800,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

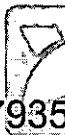
Declaramos ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

Piên – PR, 20 de Agosto de 2025

**PABULO
HENRIQUE**
KLOK:10889797935



Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ND: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SÇ FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 15:14:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Pabulo Henrique Klok
RG: 138774414
Representante Legal
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA
40.283.134/0001-81



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE LIMITADA**.

PABULO HENRIQUE KLOK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1999, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979-35, portador da carteira de identidade civil sob nº 138774414/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR., Titular do Empresário **PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935**, com sede e domicílio na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 418.1179935-6 e no CNPJ sob nº 40.283.134/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada este Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA**, sob a denominação de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital do empresário individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Pabulo Henrique Klok	100,00	12.500	12.500,00
Total	100,00	12.500	12.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Aluguel de Maquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes - Locador de Maquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes, Independente..Serviços de Aluguel de Andaimes - Locador de Andaimes, Independente..Serviços de Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador - Locador de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador, Independente..Serviços de Construcoes de Fundacoes e Estruturas de Alvenaria - Pedreiro Independente., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E**

**7 4 ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81**

Folha: 2 de 6

REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O titular declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **PABULO HENRIQUE KLOK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA NONA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas cotas sociais, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81

PABULO HENRIQUE KLOK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1999, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979-35, portador da carteira de identidade civil sob nº 138774414/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.283.134/0001-81; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Folha: 4 de 6

CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/01/2021 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Pabulo Henrique Klok	100,00	12.500	12.500,00
Total	100,00	12.500	12.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **PABULO HENRIQUE KLOK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Folha: 5 de 6

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Folha: 6 de 6

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Piên-PR, 01 de julho de 2024

PABULO HENRIQUE KLOK





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10889797935	PABULO HENRIQUE KLOK



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2024 09:50 SOB Nº 41212655527.
PROTOCOLO: 244724750 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409425454. CNPJ DA SEDE: 40283134000181.
NIRE: 41212655527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.283.134/0001-81
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/01/2021

NOME EMPRESARIAL
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FLORIANOPOLIS

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
CASA

CEP
83.860-000

BAIRRO/DISTRITO
AVENCAL

MUNICÍPIO
PIEN

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PABULOMOX@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9879-5266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 14:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.283.134/0001-81 ✓
Razão Social: PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935 ✓
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 200 / AVENCAL / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025 ✓

Certificação Número: 2025081908316264101119

Informação obtida em 20/08/2025 14:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.283.134/0001-81
Certidão nº: 48345437/2025
Expedição: 20/08/2025, às 14:37:07
Validade: 16/02/2026 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.283.134/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:26 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025. ✓

Código de controle da certidão: **3873.AFC2.8C8B.2AA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037179304-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.283.134/0001-81** ✓

Nome: **PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2006/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2006/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
40.283.134/0001-81

Inscrição Municipal nº 21369

ENDEREÇO

R FLORIANOPOLIS, 200, 200 - AVENCAL - CASA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edificios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Aluguel de andaimes, Atividades paisagísticas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Documento emitido em: Piên, 20 de Agosto de 2025 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 19/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **4HHJSUFFHXJTXT8E29F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://plenpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 40.283.134/0001-81

Local da Sede: PIEN - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 14 de julho de 2025

CARLOS SCHLICHTING

Distribuidor



CARLOS
SCHLICHTING:385
76716968
Assinado de
forma digital por
CARLOS
SCHLICHTING:385
76716968
Dados: 2025.07.14
17:19:56 -03'00'



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96686/2025

Validade: 16/02/2026

Razão social: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA		CNPJ: 40.283.134/0001-81
Num. Registro: 89196	Data do Registro: 10/07/2025	Capital Social: R\$ 12.500,00
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 200, AVENCAL		CEP: 83860-000
Cidade: PIEN-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 04/07/2024	
Objetivo Social: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.		
Restrição de atividade: Atividades restritas às Atribuições do Profissional Responsável Técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.283.134/0001-81

NOME CIVIL: ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA

Carteira: SC-2006466/D - Data de expedição: 15/01/2024

Desde 10/07/2025 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240071/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2025 17:25:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 96679/2025

Validade: 23/09/2025

Nome civil:
ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVACPF:
092.764.319-77Carteira - CREA-PR Nº:
SC-2006466/DDocumento de Identidade:
1410980330Registro Nacional:
2521786691Órgão emissor:
IIPR/PRRegistrado(a) desde:
15/01/2024Filiação:
PAI: NILSON FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
MÃE: EDINA DIAS DE BAIRROSNaturalidade:
SAO BENTO DO SUL/SC

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO SOCIESC

Data da Colação de Grau: 27/03/2023 - Diplomação: 27/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ANTONIO GILMAR DO PRADO

CNPJ: 08707650000183

Desde: 29/05/2025 Carga Horária: 1h

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 40283134000181

Desde: 10/07/2025 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240061/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2025 17:15:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 092.764.319-77

Registro no CREA-SC: 200646-6

Registro nacional: 2521786691

Data do Registro: 03/04/2025

2. Formações

Data: 27/03/2023

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Centro Universitario Sociesc

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da Resolução 218/73, do CONFEA.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/08/2025 17:19:48 válida até 30/09/2025.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/6 UF de recebimento: SC PAGA em 07/04/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 2/6 UF de recebimento: SC PAGA em 30/04/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 3/6 UF de recebimento: SC PAGA em 16/07/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 4/6 UF de recebimento: PAGA em 20/08/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 5/6 UF de recebimento: PAGA em 20/08/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 6/6 a pagar em 30/09/2025
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento: PR PAGA em 26/05/2025





ALAN GUSTAVO
ENGENHARIA CIVIL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores:

Declaramos para fins de Pregão presencial nº 047/2025 que a empresa PEK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ: nº 40.283.134/0001-81, Sócio Proprietário PABULO HENRIQUE KLOK CPF nº 108.897.979-35, Endereço; Rua Florianópolis, nº 200, AVENCAL - Piên/PR - CEP 83860-000 - Fone: (41) 99879- 5266, que o responsável técnico pela execução dos serviços será o engenheiro civil ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA CREA nº SC-2006466/D e que o mesmo atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo do mesmo pela contratante.

Declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa acima como responsável técnico pelos trabalhos decorrentes da contratação dos serviços objeto dessa licitação.

Piên, 20 de Agosto de 2025.

PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
X 935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=25608310000198, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 18:06:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PABULO HENRIQUE KLOK
CPF 108.897.979-35

gov.br
X

Documento assinado digitalmente
ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 20/08/2025 17:33:00-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
CPF 092.764.319-77

PEK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 40.283.134/0001-81



(41) 9 9786-8334



engalanngustavo@gmail.com

**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO

ANEXO III

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piên – PR, 20 de Agosto de 2025

**PABULO
HENRIQUE**
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ID: C=BR/O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR SO FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20805319000168, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 15:40:50-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

Pabulo Henrique Klok
RG: 138774414
Representante Legal

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA
40.283.134/0001-81





Piên/PR, 15 de julho de 2025

**FAMOSSUL MADEIRAS S. A –
DIVISÃO MADEIRAS
CNPJ/MF N° 75.190.983/0011-47**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos que para devidos fins, que a empresa **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 40.283.134/0001-81, com endereço à rua Florianópolis, número 200, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41)99879-5266, realizou serviços de fornecimento de mão de obra especializada em construção civil, intervenção, manutenção e conservação, pavimentação em concreto, pavimentação intertravado, drenagem entre outras coisas relacionadas com capacidade tecnica, tecnologica e operacional superior do pregão eletrônico 044/2025 da prefeitura de Piên - PR.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre, até a presente data, com eficiência todas as suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo serviços com qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

ROBSON LUIZ
MARCON:57500
991991

Assinado de forma digital
por ROBSON LUIZ
MARCON:57500991991
Dados: 2025.07.17 07:51:42
-03'00'

Robson Luiz Marcon

Avenida Paraná, 3999, GALPÃO C - Ponte Alta – CEP83860000- FONE (41)3632-1133

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, LEIS E NORMAS**

ANEXO VI

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Pela presente, declaramos que a empresa PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.283.134/0001-81 sediada na Rua Florianópolis, 200, Avencal, Piên – PR, por intermédio do seu representante legal, Sr. Pabulo Henrique Klok, portador da carteira de identidade nº 138774414, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRONICO 047/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Eletronico nº 047/2025, serão prestados com inteira responsabilidade dessa empresa no que se refere a fornecimento, quantificação e qualificação dos recursos de mão de obra especializada e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Declara ainda, que é de inteira responsabilidade de nossa empresa o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentarias promovidas por seus empregados e prepostos, observando rigorosamente durante toda vigência do contrato o disposto nas normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piên – PR, 20 de Agosto de 2025

**PABULO
HENRIQUE
KLOK:10889797935**



Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V3,
OU=AR SO FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=20200818000188, CN=PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 15:28:23-0300'
Flash PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Pabulo Henrique Klok
RG: 138774414**

Representante Legal

**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA
40.283.134/0001-81**

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII**

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.283.134/0001-81 sediada na Rua Florianópolis, 200, Avencal, Piên – PR, por intermédio do seu representante legal, Sr. Pabulo Henrique Klok, portador da carteira de identidade nº 138774414, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979-35, DECLARA, para fins do disposto no edital do PREGÃO Nº 047/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Piên – PR, 20 de Agosto de 2025

**PABULO
HENRIQUE
KLOK:1088979
7935**

Assinado digitalmente por PABULO
HENRIQUE KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recêita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC
FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=
Presencial, OU=26608319000198, CN=
PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 15:44:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Pabulo Henrique Klok
RG: 138774414
Representante Legal
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA
40.283.134/0001-81**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CPF/CNPJ: 40.283.134/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:21 do dia 22/08/2025 , com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oKRnd99ryvfNI30IyjUY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 40.283.134/0001-81

Requerente: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 22/08/2025 10:01:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 957770200

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

99

Protocolo Nº 3616/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias municipal de Planejamento.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 27 de agosto de 2025.

Marcos Aurélio Melenek

Licitações e compras

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000210
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
 Data de Publicação: 08/08/2025 15:57:42

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/08/2025 11:27:11
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 14,39		Valor Total: 287.800,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 15,56		Valor Total: 77.800,00
Item: 3	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. De Agricultura			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 14,39		Valor Total: 287.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935	773	40.283.134/0001-81	653.400,00	653.400,00		Sím

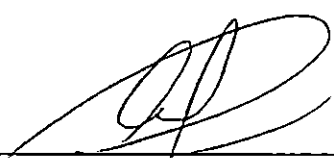
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

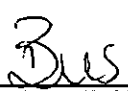
MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA



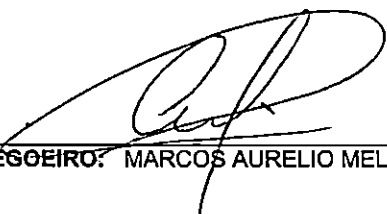
MEMBRO DE APOIO BERNADETÊ MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2025
Processo Administrativo Nº 0000000000000000210
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 08/08/2025 15:57:42

				TOTAL DO PROCESSO: 653.400,00
PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935		40.283.134/0001-81		653.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 773	Lance: 653.400,00	Total: 653.400,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 14,39	Valor Unit.: 14,39	Total Item: 287.800,00	
Item: 2	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 15,56	Valor Unit.: 15,56	Total Item: 77.800,00	
Item: 3	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. De Agricultura				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 14,39	Valor Unit.: 14,39	Total Item: 287.800,00	



PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA



MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000210
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
 Data de Publicação: 08/08/2025 15:57:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/08/2025 18:12:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935

22/08/2025 09:35:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia

22/08/2025 09:36:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Como não tem disputa, pode melhorar o preço pra nós?!

22/08/2025 11:01:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A empresa Paulo Henrique Klok está habilitada

22/08/2025 11:02:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

As 13:30 passarei para a fase de manifestação de recursos

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 14,39		Valor Total: 287.800,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 15,56		Valor Total: 77.800,00
Item: 3	Unidade: MT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. De Agricultura			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 14,39		Valor Total: 287.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935	773	40.283.134/0001-81	653.400,00	653.400,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2025 15:57:42 **PUBLICADO**

08/08/2025 16:12:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

22/08/2025 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

22/08/2025 09:30:29 **DISPUTA**

22/08/2025 09:30:29 **LANCE** PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935 (PARTICIPANTE 773) **653.400,00**

22/08/2025 09:38:35 **MENSAGEM** PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935 (PARTICIPANTE 773)

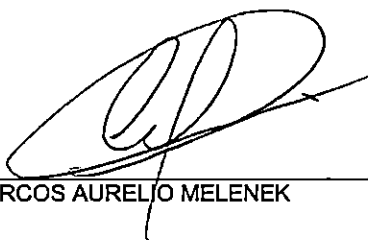
Bom dia, nao conseguimos melhorar porque ja estamos no nosso valor limite

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****22/08/2025 09:40:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/08/2025 09:40:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935

22/08/2025 09:40:30 HABILITAÇÃO**22/08/2025 13:36:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****22/08/2025 14:06:51 EM ADJUDICAÇÃO****27/08/2025 11:27:11 ADJUDICADO****PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA****MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 3616/2025

Objeto: "registro de preços para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 047/2025

Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 047/2025**, cujo objeto é "registro de preços para eventual contratação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 0290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 22 de agosto de 2025, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1136**

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

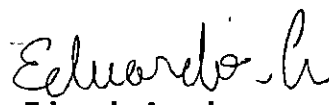
No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 29 de agosto de 2025.



Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



Prefeitura Municipal de Piên

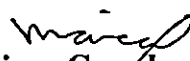
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Piên/PR, 02 de setembro de 2025.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98809556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 314, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração
DECRETA

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao art. 16 do Decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º O pedido de descredenciamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis."

Art. 2º O § 8º do art. 32 do do Decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º A Secretaria interessada poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público, ou decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Art. 3º Fica revogado o § 8º do art. 71º do Decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piên/PR, 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1F054164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Piên/PR, 02 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9114B3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Patrick Zanqueta Pacheco, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião em São José dos Pinhais	02/09/2025	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	58,00	8930/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:83F67306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião em São José dos Pinhais	02/09/2025	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	58,00	8931/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:148BA0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 PROTOCOLO 3616/2025

No dia quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.xxx-91 e o DETENTOR DA ATA **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 40.283.134/0001-81, com endereço Rua Florianópolis, nº 200, Avenal em Piên/PR. Cep: 83860-000 Fone: (41) 99879-5266, neste ato representado por Pabulo Henrique Klok, inscrito (a) no CPF sob nº 108.xxx.979-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**.

2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1. O serviço contratado deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, o prazo de execução será definido entre as partes conforme a escala da frente do serviço.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.2.2.1. A execução dos serviços deverá seguir de acordo com a forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**.

2.2.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, bem como sua periodicidade e etapas necessárias;

2.2.4. Os serviços serão medidos após a conclusão dos mesmos.

2.2.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

2.3. Cronograma de realização dos serviços

2.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 17:00, salvo em caso de emergenciais, podendo em casos específicos, serem acordado de diferentes formas.

2.4. Rotinas a serem cumpridas

2.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

2.4.2. Serão executados conforme demandas das Secretarias solicitantes.

2.4. Materiais a serem disponibilizados

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- l) A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- m) A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- n) Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.
- o) A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- p) Fica também o CONTRATADO obrigado a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Emitir as Notas de Empenho e a ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS antes do início de cada entrega;
- e) Efetuar, em favor da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAIS
	SIMON SCHNEIDER



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	WILLYAN VIANA BARBOZA EMERSON GONÇALVES ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÁRCIO DOMINGOS

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.1. Para fins de efetivação do pagamento, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá apresentar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- d) Relatório dos serviços prestados, que deverá trazer a data da realização dos serviços, locais, quantidades e fotos;

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2. No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN - PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.17.511.0006.1011.3.3.90.39.00.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

117

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

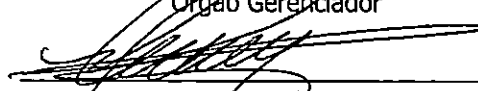
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 047/2025**.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.



MAICON GROSSKOPF

Prefeito
Órgão Gerenciador



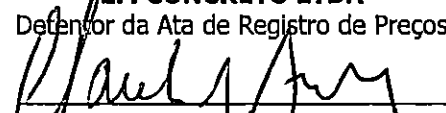
NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206



PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS
EM CONCRETO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços



CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

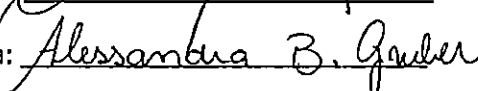
Secretário Municipal de Planejamento, Obras
e Urbanismo
Decreto nº 141/2025

Testemunhas:

Nome: Emerson Gonçalves

Nome: Alessandra Brunnquell Gruber

Assinatura: 

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 20346-0 PERMAQUINAS PARA LOCAÇÃO E - CNPJ: 40.213.134/0001-31 Telefone: 41998795266 Status: Classificado Email: pabulomax@gmail.com Representante: 25273-5 PABULO HENRIQUE KLOK									
Lote 1								653.400,00	
1	28796 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento	MT	20000.0000	Classificado	SERVIÇO	SERVIÇO	14,39	287.800,00	*
2	28797 Tubulação de água DN 75: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. de Planejamento	MT	5000.0000	Classificado	SERVIÇO	SERVIÇO	15,56	77.800,00	*
3	28798 Tubulação de água DN 50: Escavação, assentamento, reaterro. Sec. De Agricultura	MT	20000.0000	Classificado	SERVIÇO	SERVIÇO	14,39	287.800,00	*
VALOR TOTAL:				653.400,00					

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente, em Plenária realizada no dia 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tonar público a composição da comissão de seleção, análise e avaliação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA Piên, em conformidade com as normas e critérios vigentes para seleção e execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que podem ser financiados pelo Fundo.

Art. 2º A Comissão terá como membros:

Coordenador: Danielli dos Santos

Relator: Aleçandra de Fátima Schier

Membro CMDCA: Tatiane Andreza Katzer

Art. 3º Fica indicada a servidora Vitória Cieslinski de Oliveira como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Piên/PR, 11 de setembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:8C685DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025

CONTRATADO: PRISCILA SCHRAN DE LIMA LTDA

CNPJ: 60.320.610/0001-02

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher e realização de palestras nas empresas.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

FISCAL: Danielli dos Santos – Matrícula 101193

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:7C776426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATADO: EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.615.382/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL KO-402, SOBRE O RIO NEGRO; NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE PIÊN/PR (LOCALIDADE DE CAMPINA DOS MAIA) E CAMPO ALEGRE/SC (LOCALIDADE DE CORREDEIRA).

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do Contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da sua publicação.

FISCAL DO CONTRATO: Simon Schneider

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1C1C52F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

PROMITENTE VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público cujo CNPJ: 76.002.666/0001-40, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, situada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Maicon Grosskopf.

PROMITENTE COMPRADOR: BRUNO ALAN GROSSKOPF ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 11.931.027/0001-14, com sede na Rua Americana, nº 377, Barracão 1, Distrito Industrial em Piên/PR representado pelo Sr. Bruno Alan Grosskopf portador do RG 4.377.614.

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a alienação do direito real de propriedade sobre o imóvel de propriedade do PROMITENTE VENDEDOR: **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL** de propriedade do Município de Piên/PR conforme descrição abaixo e demais exigências contidas no Termo de referência e edital de Concorrência 008/2025.

Local: Rua Americana, nº 337

Área total: 5.448,48 m²

Matrícula do imóvel: 20.833 e 20.834

I - Lote 03 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 2.307,43 m² - matrícula nº 20.833;

II - Lote 04 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 3.141,05 m² - matrícula nº 20.834.

VALOR: R\$ 616.100,00 (seiscentos e dezesseis mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:EF43441D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA 257/2025

EXTRATO DE ATA

ATA 257/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025**Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município.

ATA 257/2025 - PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Fiscal Administrativo:

SIMON SCHNEIDER
WILLYAN VIANA BARBOZA
EMERSON GONÇALVES
ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
MÁRCIO DOMINGOS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.**Data de assinatura:** 04 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC578865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

PROTOCOLO: 4199/2025

Objeto: Contratação de show Ursos Caipiras para o encerramento do Natal Luz agendado para o dia 19 de dezembro de 2025.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA:** BRUNO MARINHO GOLOMBIESKI - EIRELI**CNPJ:** 33.419.925/0001-20**VALOR:** R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO 11/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:38434A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

PROTOCOLO: 4165/2025

Objeto: Contratação de Show Nacional para a abertura do Natal Luz, no dia 21 de novembro de 2025.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA:** C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.72.200/0001-19**VALOR:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**AUTORIZAÇÃO 11/09/2025**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2C5685C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1157, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 22 de janeiro de 2026, a empregada pública **JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-37, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B38059B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1158, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1158, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2025, a servidora pública **Josete de Souza Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 020.***.***-88 matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:238E4BDD